



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1115

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a permutar o Lote nº 4 da Quadra nº 20 no Patrimônio Flândria, pertencente a Municipalidade, conforme Lei nº 113, transcrição nº 12.231, medindo 20 metros pela Avenida Floriano Peixoto por 20 metros com o mesmo lote nº 4, com uma área de 400 metros quadrados, pela área em forma de triângulo localizada na Quadra - nº 38-A, Lote s/nº, medindo 30 metros pela Rua Rodolfo Lara Campos e 60 metros pelo lado esquerdo, 2,70 metros do lado direito e fazendo fundos com a FEPASA, cujo terreno pertence a Shigeyoshi Minami, registro nº 17.806, Livro 3-Q, do - Cartório do Registro de Imóveis local.

ARTIGO 2º - A área permutada destina-se a construção de uma pequena praça naquela rua.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1980.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1980.

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

  
GABRIEL GABLIARDI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO